

## ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

## CERTIDÃO CONFORME DISPÕE O ART 100 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DECLARO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO: IZ DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO CÂMARA MUNICIPAL EM 26 | 1 | 1 2015 Secretária Adjunta de Coverno

## LEI № 826/2015 (26 DE NOVEMBRO DE 2015)

"Dispõe sobre a delimitação e nominação de Bairros e logradouros do Município de Barra dos Coqueiros/SE".

AÍRTON SAMPAIO MARTINS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

- **Art. 1º** Ficam instituídos os bairros do município de Barra dos Coqueiros e seus limites conforme o Anexo I: Divisão de Bairros.
- Art. 2º Ficam instituídos os nomes e limites das praias do município conforme anexo I: Divisão de Bairros.
- Art. 3º Ficam instituídos oficialmente os logradouros das ruas do município de Barra dos Coqueiros que já estão em uso conforme o Anexo II: Oficialização dos Logradouros com Nomes Existentes.
- Art. 4º Ficam instituídos ou alterados os logradouros das ruas do município de Barra dos Coqueiros conforme o Anexo III: Criação dos Novos Nomes para Logradouros.
- Art. 5º Esta Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo e entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barra dos Coqueiros, 26 de novembro de 2015.

AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal